



# Prefeitura do Município de Caieiras

GABINETE DO PREFEITO

END.: AV. PROF. CARVALHO PINTO, 207 - 4º ANDAR - PAÇO MUNICIPAL  
CENTRO - CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP: 07700-210  
TEL.: (11) 4445-9200 - FAX: (11) 4445-9209  
www.caieiras.sp.gov.br - gabinete@caieiras.sp.gov.br

## **L E I N° 4 9 6 1** **(23 DE AGOSTO DE 2.017)**

Dispõe sobre: **INSTITUI A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **GERSON MOREIRA ROMERO**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

**ARTIGO 1º** - Fica instituída a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC)**.

**ARTIGO 2º** - 1(uma) UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC) corresponderá a 1(uma) UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP), equivalente a R\$ 25,07 (vinte e cinco reais e sete centavos).

**§1º** - Caso seja extinta a UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (UFESP), o indexador da UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC) será o que vier a substituí-lo.

**§2º** - Na hipótese da não existência de indexador conforme estabelecido no §1º, o mesmo será substituído por qualquer outro índice que venha calcular a inflação.

**ARTIGO 3º** - A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS (UFMC), será aplicada como referencial para a cobrança de tributos, multas, preços públicos e outros valores criados e arrecadados pelo Município.

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e terá eficácia a partir de 1º de janeiro de 2018.

. . . Prefeitura do Município de Caieiras, 23 de Agosto 2.017.

  
**GERSON MOREIRA ROMERO**  
**- PREFEITO MUNICIPAL -**

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.